

SESSÕES DE JULGAMENTO

As sessões de julgamento são públicas e podem ser assistidas por qualquer cidadão. O contribuinte ou o seu representante podem participar do julgamento, realizando sustentação oral, na forma do art. 76 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes.

Realizado o julgamento do recurso e não sendo unânime a decisão, caberá recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, observadas as exceções previstas nos incisos I a V do art. 243-A da Lei nº 691/1984. O prazo para interposição do recurso é de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Acórdão.